

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 89.92/72

JUIZ DO TRABALHO Dra. Jussara de Bem Gomes  
Subst.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano  
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO autúo a  
presente reclamação apresentada por  
ROZENO VARGAS e OUTROS contra  
EDVINO VOGEL PASSARINHO

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Maurício Fortes', written over a horizontal line.

Chefe da Secretaria

**Maurício Fortes**

OBJETO: Sal., av. pr., 13<sup>o</sup> sal. prop., fér. prop. e anot. na CTPS.  
Total- R\$ 1638,30



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 89772

Em 21 / 03 / 72

2  
26

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 19 72

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de

MONTENEGRO, ROZENO VARGAS

(Reclamante)

servente

(Profissão)

solteiro

(Estado Civil)

brasileira

(Nacionalidade)

res. à rua , digo, Vila Industrial, perto do de- portador da C. P. —  
pósito de lixo

N.º 51.591, Série 253, e apresentou a seguinte reclamação contra

EDVINO VOGEL PASSARINHO

Construção

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado n.º Rua Apolinário de Moraes, 2110- Montenegro

(Rua e número)

Declarou:

Que trabalhou para a reclamada de 24 de janeiro a 21 de fevereiro de 1972, quando foi despedido sem justa causa;

Que era servente, ganhando R\$ 1,00 por hora e devendo ser pague por semana;

Que trabalhava cerca de 10 horas por dia.

ISTO PÔSTO, RECLAMA:

Salário (27 dias) ..... R\$ 270,00

Aviso prévio ( 8 dias) ..... R\$ 80,00

13º salário proporcional (1/12) ..... R\$ 25,00

Férias proporcionais (1/12) ..... R\$ 16,66

Total ..... R\$ 391,66

2- HORTÊNCIO DA SILVA, servente, solteiro, de nacionalidade brasileira, residente à rua Sto. Antônio, s/n, próximo ao armazém do Sr. Adão, portador da C.P. nº 57.266, série nº 109 compareceu nesta JCJ e apresentou a seguinte reclamação contra EDVINO VOGEL PASSARINHO:

Que trabalhou para a reclamada de 3 a 21 de fevereiro de 1972, quando foi despedido sem justa causa;

Que trabalhava como servente, cerca de 10 horas por dia, devendo receber R\$ 1,00 por hora e ser pago por semana.

ISTO PÔSTO, RECLAMA:

Salário ( 19 dias) ..... R\$ 190,00

Aviso prévio ( 8 dias) ..... R\$ 80,00

13º salário proporcional (1/12) ..... R\$ 25,00

Férias proporcionais (1/12)..... Cr 16,66  
Total ..... Cr 311,66

3- OSCAR JOSÉ VIER, servente, casado, de nacionalidade brasileira, residente à rua Gal. Alvares Moraes, s/n, (ao lado do arm. Fingles), portador da carteira prof. nº 79.617, série 122, compareceu a esta JCJ e apresentou a seguinte reclamação contra EDVINO VOGEL PASSARINHO:

Que trabalhou para a reclamada de 3 a 21 de fevereiro de 1972, quando foi despedido sem justa causa; sem nada receber;

Que trabalhava como servente, cerca de 10 horas por dia, devendo receber Cr 1,00 por hora e ser pago por semana.

ISTO PÔSTO, RECLAMA:

Salário (19 dias) ..... Cr 190,00  
Aviso prévio ( 8 dias) ..... Cr 80,00  
13º salário proporcional (1/12) ..... Cr 25,00  
Férias proporcionais (1/12) ..... Cr 16,66  
Total ..... Cr 311,66

4-ALFREDO KLINGER, pedreiro, casado, de nacionalidade brasileira, residente à rua Sto. Antônio, s/n, (perto do arm. do Sr. Adão), portador da C.P. nº 06070, série 242, compareceu a esta JCJ e apresentou a seguinte reclamação contra EDVINO VOGEL PASSARINHO:

Que trabalhou para a reclamada de 3 a 21 de fevereiro de 1972, quando foi despedido sem justa causa e sem nada receber;

Que trabalhava como pedreiro, cerca de 10 horas por dia, devendo receber Cr 1,00 por hora e ser pago por semana.

ISTO PÔSTO, RECLAMA:

Salário (19 dias) ..... Cr 380,00  
Aviso prévio (8 dias) ..... Cr 160,00  
13º salário proporcional (1/12) ..... Cr 50,00  
Férias proporcionais (1/12) ..... Cr 33,32  
Total ..... Cr 623,32

Os reclamantes pedem ainda que seja anotada devidamente à sua CTPS. Outrossim ficam cientes da data designada para audiência, dia 3 de março, às 13,45 horas. Nessa audiência deverão apresentar as provas que julgarem necessárias; constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento dos reclamantes à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Rozeno Vargas

*Hortêncio da Silva*

Hortêncio da Silva

*Oscar José Vier*  
Oscar José Vier

*Alfredo Klinger*

Alfredo Klinger

*Maurício Fortes*  
Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria

3.  
D.

P. 89a92(72

EDVINO VOGEL PASSARINHO- Rua Apolinário de Moraes, 2110- Montenegro

ROZENO VARGAS e OUTROS

V.S.<sup>a</sup>

MONTENEGRO

Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari

três

3

março de 72

treze e quarenta e cinco 13,45

Anexa a cópia do termo de reclamação.

Montenegro

21

fevereiro

72

Maurício Fortes

Chefe de Secretaria

21-02-72 às 15h15m.

x Paulo Ferraz



4  
2

PROCESSO Nº 89-92/72

Aos três dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 16:10 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, SUBSTITUTA, DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais, ERNI CARLOS HELLER, suplente, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Substituta

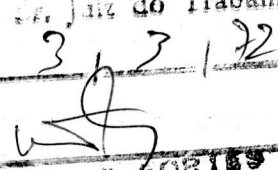
, apregoados os litigantes: ROZENO VARGAS, HORTÊNCIO DA SILVA, OSCAR JOSÉ VIER e ALFREDO KLINGER, reclamantes e EDVINO VOGEL GEL PASSARINHO, reclamado para apreciação do processo em que os primeiros reclamam haver do segundo, salário, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais e anotação de suas carteiras profissionais. Presentes os reclamantes Rozeno Vargas, Hortêncio da Silva e Alfredo Klinger. Ausente o reclamante Oscar José Vier. Presente o reclamado. Pela Junta, tendo em vista o não comparecimento do reclamante Oscar, foi determinado o arquivamento da sua reclamatória, de acordo com o art.844 da C.L.T., sendo-lhe impostas custas de Cr\$29,13, dispensadas. Com a palavra os reclamantes presentes, pelos mesmos foi dito que desejavam desistir da presente reclamatória, como de fato desistem, o que foi deferido pela Junta. Custas de Cr\$35,53, Cr\$29,13 e Cr\$50,03 respectivamente, pelos reclamantes, que ficam dispensados. A Junta HOMOLOGOU a desistência. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADO

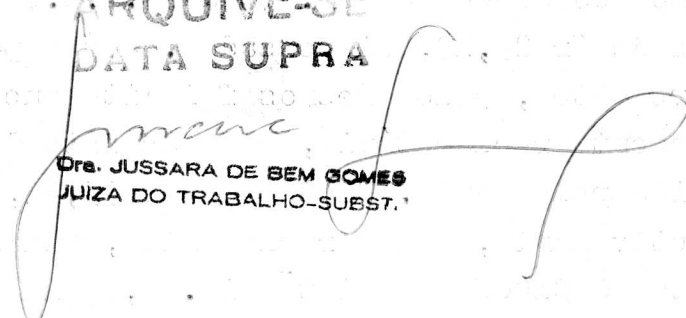
JUSSARA DE BEM GOMES  
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTA

ERNY CARLOS HELLER  
VOGAL DOS EMPREGADORES

Hortêncio da Silva RECLAMANTE  
Edvin Vogel RECLAMADO  
Alfredo Klinger RECLAMANTE

**CONCLUSÃO**  
Data, fago estes autos conclu-  
sivos. Exmo. Sr. Juiz do Trabalho,  
Montenegro, 31/3/22  
  
**MAURICIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

  
**Dra. JUSSARA DE BEM GOMES**  
JUIZA DO TRABALHO-SUBST.

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

  
**MAURICIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA